



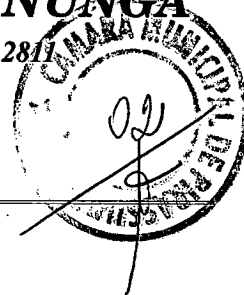
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3876 **PROJETO DE LEI Nº 62/2010**

*“Autoriza abertura de crédito adicional
suplementar no orçamento vigente”.....*

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais), destinado a atender despesas com repasse de Auxílios Despesas de Capital e para o Pronto Socorro da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Secretaria Municipal de Saúde

120100 1030210032012 339039 – Outros Serv. Terceiros de Pessoa Jurídica.....R\$ 193.000,00
120100 1030110012371 445042 – Auxílios Despesas de Capital.....R\$ 500.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de maio de 2010.


Natal Furlan
Presidente

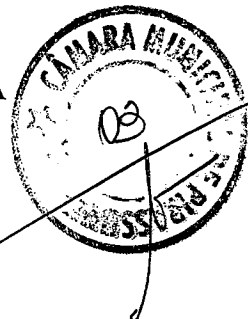
Cmp/asd/ba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 62/2010 -

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais), destinado a atender despesas com repasse de Auxílios Despesas de Capital e para o Pronto Socorro da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Secretaria Municipal de Saúde

120100 1030210032012 339039 – Outros Serv. Terceiros de Pessoa JurídicaR\$ 193.000,00
120100 1030110012371 445042 – Auxílios Despesas de CapitalR\$ 500.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de maio de 2010.

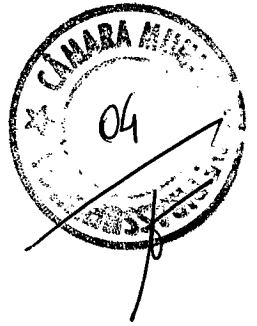
- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem o Egrégio Legislativo *visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais).*

O crédito ora solicitado servirá para reforçar dotação orçamentária especificada no corpo do projeto, destinada a atender despesas com a formalização do convênio de repasse de verbas para o Pronto Socorro da Santa Casa de Misericórdia.

Referido crédito servirá também para auxiliar obras de construção e reformas estruturais no prédio da Santa Casa, visando a instalação do centro de hemodiálise, e de setores que abrigarão a maternidade bem como a construção de sala para receber o aparelho de ressonância magnética, a ser adquirido com recursos federais, intermediados pelo deputado federal Nelson Markezelli.

Dado o alcance social e humanitário que reveste a matéria, entendemos ser desnecessários maiores considerações sobre o assunto, visto que tudo que está sendo feito é em prol da humanização do atendimento aos cidadãos que se utilizam dos serviços prestados pela nossa Santa Casa de Misericórdia.

Por todo o exposto e dado o interesse público e social, encarecemos que sua tramitação seja em regime de urgência, conforme prevê o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 10 de maio de 2010.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



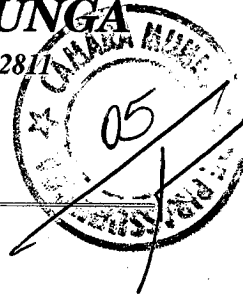
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

REQUERIMENTO

Nº 180/2010

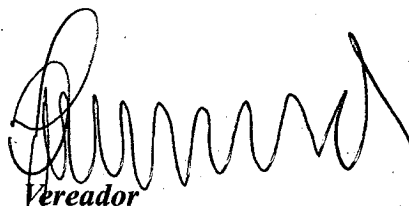
Sala das Sessões, 10 de 05 de 10

GP^L

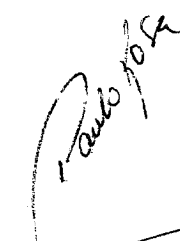
PRESIDENTE

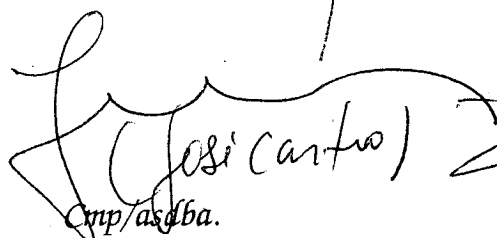
REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na ordem do dia dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, o **Projeto de Lei nº 62/2010**, de autoria do Executivo Municipal, que visa **autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 693.000,00, destinado a atender despesas com repasse de Auxílios Despesas de Capital e para o Pronto Socorro da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga.**

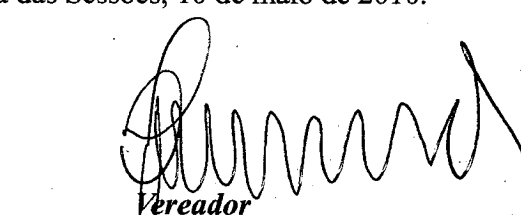
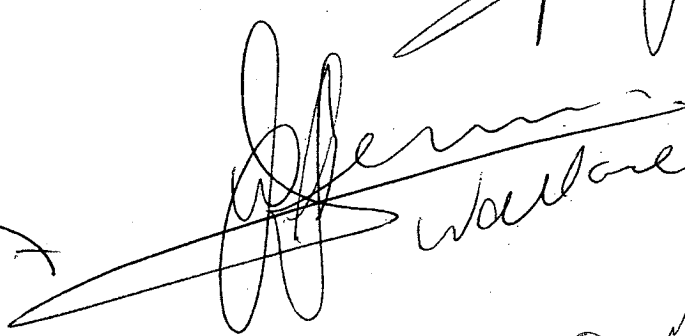
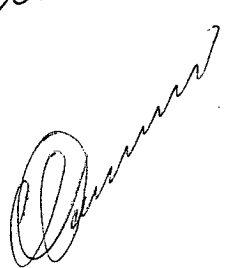
Sala das Sessões, 10 de maio de 2010.


Vereador

Otacílio José Barreiros


Paulo José


José Carlos
Cmp/asaba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

Projeto de Lei nº 62/2010

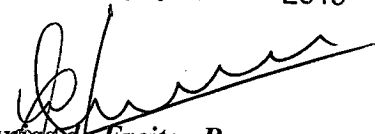
Autor: Executivo Municipal

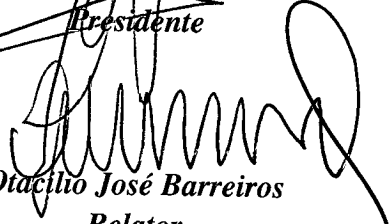
Ementa: “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente (R\$ 693.000,00)”

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei em epígrafe**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 10 MAI 2010


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente


Otacílio José Barreiros
Relator


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

Projeto de Lei nº 62/2010

Autor: Executivo Municipal

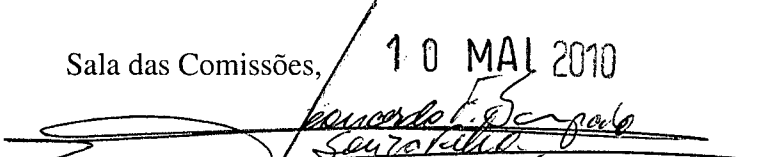
Ementa: “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente (R\$ 693.000,00)”

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

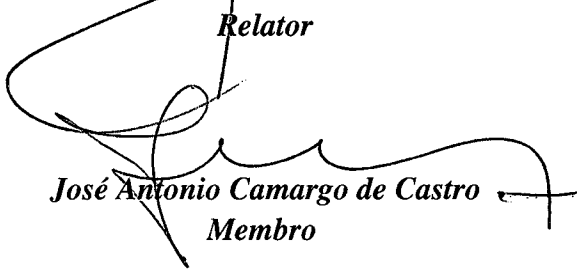
Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei em epígrafe**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

10 MAI 2010


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente


Antonio Carlos Duz
Relator


José Antonio Camargo de Castro
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

Projeto de Lei nº 62/2010

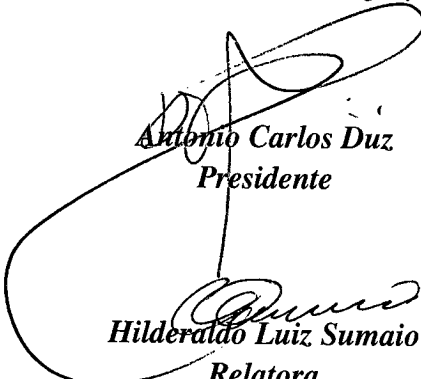
Autor: Executivo Municipal

Ementa: "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente (R\$ 693.000,00)"

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei em epígrafe**, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional, saúde pública e assistência social.

Sala das Comissões, 10 MAI 2010


Antonio Carlos Duz
Presidente


Hilderaldo Luiz Sumaio
Relatora


José Antonio Camargo de Castro
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

Projeto de Lei nº 62/2010

Autor: Executivo Municipal

Ementa: “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente (R\$ 693.000,00)”

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei em epígrafe*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões,

10 MAI 2010

Antonio Carlos Bueno Gonçalves

Presidente

Otacílio José Barreiros

Relator

Wallace Ananias de Freitas Bruno

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

Projeto de Lei nº 62/2010

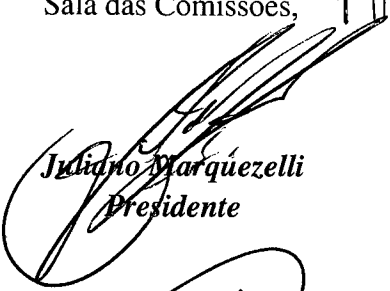
Autor: Executivo Municipal

Ementa: "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente (R\$ 693.000,00)"

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei em epígrafe*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental e de agricultura.

Sala das Comissões, 10 MAI 2010


Juliano Marquézelli
Presidente


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Relatora


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro



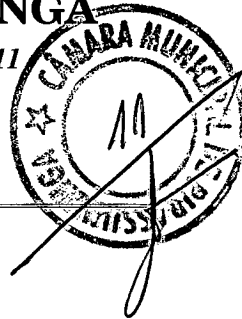
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

Projeto de Lei nº 62/2010

Autor: Executivo Municipal

Ementa: “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente (R\$ 693.000,00)”

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei em epígrafe*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Sala das Comissões, 10 MAI 2010


Hilderato Luiz Sumaio
Presidente


Julião Marquêselli
Relator


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Membro



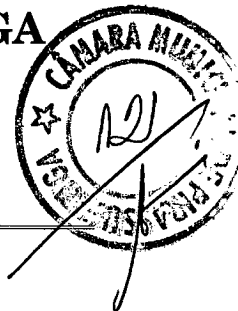
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

Projeto de Lei nº 62/2010

Autor: Executivo Municipal

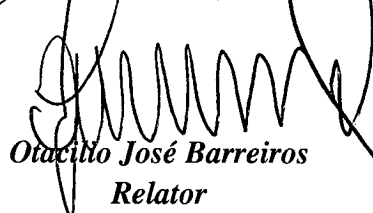
Ementa: “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente (R\$ 693.000,00)”

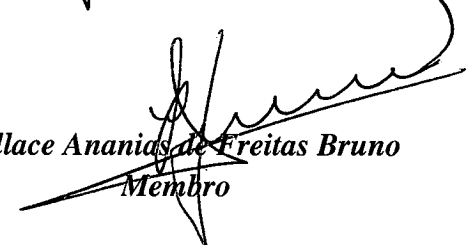
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei em epígrafe*, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Sala das Comissões, 10 MAI 2010


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Presidente


Otacilio José Barreiros
Relator


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– LEI Nº 3.961, DE 12 DE MAIO DE 2010 –



“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais), destinado a atender despesas com repasse de Auxílios Despesas de Capital e para o Pronto Socorro da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Secretaria Municipal de Saúde

120100 1030210032012 339039 – Outros Serv. Terceiros de Pessoa JurídicaR\$ 193.000,00

120100 1030110012371 445042 – Auxílios Despesas de CapitalR\$ 500.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de maio de 2010.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

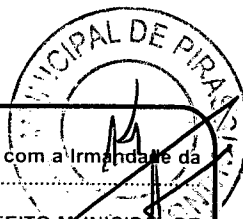
Publicada na Portaria.

Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.



08.244.4002.2402-33.90.39.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

Pirassununga, 5 de maio de 2010.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.961, DE 12 DE MAIO DE 2010

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais), destinado a atender despesas com repasse de Auxílios Despesas de Capital e para o Pronto Socorro da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Secretaria Municipal de Saúde

120100 1030210032012 339039 –

Outros Serv. Terceiros de Pessoa Jurídica.....R\$ 193.000,00

120100 1030110012371 445042 –

Auxílios Despesas de Capital.....R\$ 500.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de maio de 2010.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.962, DE 12 DE MAIO DE 2010

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade sem fins lucrativos que especifica, objetivando a execução do Programa Saúde da Família – PSF”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11; para transferência de recursos no presente exercício, na ordem de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), objetivando a execução do Programa Saúde da Família – PSF.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubricas 120100 – 1030110022006 – 339039 e 120100 – 1030110012004 – 339039, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

Pirassununga, 12 de maio de 2010.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.963, DE 12 DE MAIO DE 2010

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, com sede à Avenida Newton Prado, nº 1.883, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos no presente exercício no valor de R\$ 2.720.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte mil reais), objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 120100 – 1030210032012 – 33903900, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

Pirassununga, 12 de maio de 2010.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.964, DE 12 DE MAIO DE 2010

“Autoriza o Poder Executivo a repassar subvenção social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, subvenção social no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para subsidiar a instalação do centro de hemodiálise e de setores que abrigarão a maternidade bem como a construção de sala para receber o aparelho de ressonância magnética.

Parágrafo único. Referido repasse será efetivado mediante a apresentação das respectivas medições de execução de obras pela entidade beneficiada.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 120100 – 1030110012371 – 445042, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de maio de 2010.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.965, DE 12 DE MAIO DE 2010

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo visando à execução dos procedimentos de licenciamento e fiscalização ambiental de atividades e empreendimentos de impacto local, bem como a correlata cooperação técnica e administrativa entre os partícipes, podendo receber auxílio financeiro e doações de veículos e equipamentos necessários à sua execução.

Parágrafo único. O Executivo Municipal, nos termos da Lei 3.469, de 20 de junho de 2006, deverá constituir o Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, que terá qualidade consultiva e deliberativa, no prazo de